



## **REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**

### **RECEITAS PARA 110 ANOS DOCES - UNIÃO**

#### **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 05.010755/2020**

##### **1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

###### **1.1 - Empresa Mandatária:**

Razão Social: CAMIL ALIMENTOS S/A

Endereço: FORTUNATO FERRAZ 1001 Número: 1141 Complemento: 1141.RBART BUENO298 Bairro: VILA ANASTACIO Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05093-902

CNPJ/MF nº: 64.904.295/0001-03

##### **2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Assemelhado a Vale-Brinde

##### **3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

Todo o território nacional.

##### **4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

21/12/2020 a 30/04/2021

##### **5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

21/12/2020 a 30/04/2021

##### **6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

Serão promocionados nesta ação, todos os produtos da marca União produzidos e comercializados pela Empresa Promotora inclusive as que, porventura vierem a ser lançados e/ou comercializadas pela Marca União no período da Promoção.

Poderão participar desta promoção os consumidores que sejam pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos de idade no ato da inscrição e regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), residentes e domiciliadas em todo território nacional, que efetuarem a compra de, no mínimo, 3 (três) produtos da marca União, podendo tais produtos serem iguais ou diferentes, durante o Período de Participação, desde que registrados na mesma Nota Fiscal de compra.

Para assegurar a participação, após efetuar a compra na forma acima, o consumidor interessado deverá, no período compreendido entre as 12h00m do dia 21.12.2020 até as 23h59m do dia 30.04.2021, se inscrever na promoção, exclusivamente pelo site [www.uniao110anos.com.br](http://www.uniao110anos.com.br), informando, obrigatoriamente, os seus dados pessoais, tais como nome completo, endereço completo, Cidade e UF, CPF, data de nascimento, telefones e e-mail, além de aceitar todos os termos deste Regulamento.

Também será solicitada ao Participante, a criação de uma senha que será utilizada para posterior acesso à área restrita, através do mesmo site, para consulta à quantidade de Números da Sorte com os quais estará concorrendo e/ou para cadastramento de novos Cupons/Notas Fiscais sem ser necessário o preenchimento de todos os campos para cadastramento pessoal.

O fornecimento de informações falsas, incorretas, incompletas, inválidas ou imprecisas no cadastro, pelo Participante, implicará na desclassificação do Participante, a qualquer momento e de forma automática. Todos os Participantes declaram que somente fornecerão informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizaram qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados.

Após o preenchimento da primeira etapa do cadastro, para concluir a sua inscrição na promoção, o Participante deverá inserir os dados da compra: CNPJ e UF da loja onde realizou a compra dos produtos

Participantes, número dos comprovantes fiscais, data da compra, e selecionar os produtos adquiridos e respectivas quantidades.

Deverá, ainda, efetuar o upload da nota fiscal cadastrada, visando concluir o cadastro de produtos.

O Participante deverá guardar consigo todos os comprovantes fiscais de compra cadastrados nesta promoção, aos quais poderão ser exigidos a qualquer momento pela Empresa Promotora. O Participante sorteado poderá perder o direito ao prêmio, sem direito a qualquer indenização ou reparação, se deixar de apresentar todos os comprovantes fiscais de compra originais cadastrados sob seu CPF durante o período da Promoção, inclusive aquelas que não corresponderem ao Número da Sorte sorteado.

A empresa Promotora poderá, a qualquer tempo, para fins de auditoria, verificar as participações e as compras realizadas pelos Participantes, a fim de esclarecer eventuais dúvidas relacionadas a tentativas e/ou indícios de fraude, podendo, inclusive, vir a anular os prêmios atribuídos aos Participantes cujas condições de participação não tenham sido plenamente atendidas ou prejudiquem a participação idônea de outros concorrentes, inclusive no caso de dados cadastrados de forma repetida.

Fica desde já esclarecido que, caso a Promotora entenda como necessário, poderá solicitar ao Participante que sejam apresentadas, em até 3 (três) dias úteis do efetivo contato para solicitação, todas as Notas/Cupons fiscais cadastrados em seu nome e CPF, a fim de validar a sua participação, sob pena de desclassificação, sem direito a qualquer indenização ou reparação pela Empresa Promotora.

Não se admitirá a participação com o uso de Nota / Cupom Fiscal emitida manualmente em nenhuma hipótese.

Cada Nota/Cupom Fiscal e os produtos neles descritos poderão ser cadastrados apenas 1 (uma) vez para participação na promoção, em todo o seu período e não se admitirá, em qualquer hipótese, compartilhamento de Cupons/Notas Fiscais entre pessoas, visando multiplicar, artificialmente, as inscrições.

A cada nota fiscal cadastrada, que contenha ao menos 3 (três) produtos promocionados, cadastrados de forma correta e válida no site, na forma deste Regulamento, o Participante fará jus a 1 (uma) chance de contemplação nesta promoção, e será notificado se foi contemplado ou não.

Independentemente da quantidade de suas participações, cada consumidor, controlado por seu CPF, poderá ser contemplado apenas uma vez nesta promoção. Caso a Empresa Promotora identifique que a mesma Nota/Cupom Fiscal tenha sido cadastrado mais de uma vez, a Empresa Promotora se reserva no direito de anular todos os cadastrados posteriores, independente de qual aviso prévio e/ou formalidade ao Participante.

O acesso à Internet é necessário e imprescindível para a realização da participação nesta promoção. Sua qualidade pode variar de acordo com o tipo de conexão ou plano de telefonia, aparelho utilizado para acessar à Internet, provedor de Internet, região, entre outras variáveis como a disponibilidade momentânea da rede e/ou do site.

Caso, por qualquer razão alheia à vontade do Participante ou da empresa Promotora, houver interrupção no cadastramento de maneira que não seja concluída a operação, o Participante terá nova oportunidade de efetivar o cadastramento, desde que seja realizada durante o período de vigência da Promoção.

Tendo em vista as características do ambiente da Internet e que fogem totalmente do controle da Empresa Promotora, a Empresa Promotora em hipótese alguma irá se responsabilizar pela inscrição dos Participantes, cadastramento da Nota/Cupom Fiscal que não forem realizadas por problemas de conexão, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

Os Participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de tentativa e/ou fraude comprovada através da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação através do cadastramento de informações incorretas ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis conforme critérios aqui estabelecidos; as participações que tenham sido efetuadas através de método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

Serão excluídos automaticamente da promoção, os consumidores que não preencherem todas as condições descritas neste Regulamento.

Uma vez finalizado o cadastro do comprovante fiscal de compra, não será permitida a alteração ou

inserção de nenhuma informação. Desta forma, é de integral e exclusiva responsabilidade do Participante, as informações registradas no ato do cadastro, nada podendo reclamar a esse respeito.

Ao se cadastrar nesta promoção, o Participante: (i) aceita todos os termos do presente Regulamento; e (ii) adere a este Regulamento em sua integralidade, de forma que a Empresa Promotora poderá utilizar, sem qualquer ônus, os seus dados para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta promoção; controlar a distribuição de prêmios; prestar contas à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME; compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar esta promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta promoção, por e-mail, telefone, aplicativo WhatsApp e/ou outras formas que julgar necessária, visando manter o Participante informado; e divulgar o seu nome caso venha a ser um dos contemplados

A ausência do aceite e adesão aos termos desse Regulamento resultará na impossibilidade da efetivação da participação do Participante na presente promoção.

A Empresa Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados com terceiros que não estejam diretamente envolvidos na promoção, a qualquer outro título.

Os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Empresa Promotora, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, distribuição dos brindes, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da promoção junto à SECAP/ME, assessoria jurídica e entrega dos brindes, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SECAP/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema. A Empresa Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a legislação vigente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº13.709/2018).

Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores da Empresa Promotora devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.

Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.

As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam a informações disponibilizadas que (i) forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; (ii) passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; (iii) devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou (iv) forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pela Promotora sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.

Os Participantes contemplados autorizam, desde já, como consequência da conquista de seus brindes, a utilização gratuita de seus nomes, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora, para divulgação desta promoção, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de término da promoção.

Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Empresa Promotora possibilitará ao Participante que revogue a adesão a este Regulamento, bastando que envie solicitação ao e-mail [faleconosco@uniao110anos.com.br](mailto:faleconosco@uniao110anos.com.br) ou direcione a sua solicitação ao Fale Conosco no Site da promoção, durante o seu horário de funcionamento.

Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo Participante, da adesão a este Regulamento, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

Serão mantidos na base de dados da Empresa Promotora apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial: (i) os dados dos Participantes contemplados pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) os dados dos demais Participantes, inclusive

daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente promoção emitido pela SECAP/ME, dentro do prazo legal. Findo os prazos ora estipulados, os dados serão eliminados.

Nesta promoção, serão consideradas como contempladas, com o prêmio respectivo, a primeira participação havida após cada horário de contemplação, dentre as inscrições válidas, de acordo com a grade de horários anexada ao processo de autorização, em poder da SECAP-ME.

Os vales-brindes serão numerados de 1 a 296, em série única e com data de 21.12.2020.

Serão ofertados como premiação nesta promoção, como brinde, 296 (duzentos e noventa e seis) créditos no aplicativo PICPAY (cada crédito corresponde a um aporte de moeda eletrônica em conta de pagamento pré-paga de titularidade de cada contemplado), no valor individual de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada.

#### FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Os Participantes vencedores serão comunicados desta condição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do sorteio, informando por e-mail e/ou telefone, de acordo com os dados que constarem no formulário de inscrição.

Será responsabilidade exclusiva do Participante, a inserção e a manutenção de dados corretos e atualizados no cadastro da promoção e, ainda, verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do número de celular e e-mail. Os Participantes serão os únicos responsáveis, também, pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pela Empresa Promotora, tais como mas não se limitando à caixa de spam ou lixo eletrônico. A Promotora não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento dos prêmios, em função de configurações de bloqueio/segurança do celular ou e-mail, assim como dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos no ato do cadastro pelos Participantes.

Caso seja identificada a impossibilidade de efetivo contato com o Participante contemplado devido ao fornecimento equivocado de informações quando da realização do cadastro no site da promoção, o prêmio correspondente será destinado a outro Participante, de acordo com a regra de aproximação prevista neste Regulamento.

#### 7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 21/12/2020 12:00 a 30/04/2021 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 24.100 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 81

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
296	Créditos no aplicativo PICPAY (cada crédito corresponde a um aporte de moeda eletrônica em conta de pagamento pré-paga de titularidade de cada contemplado), no valor individual de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada.	500,00	148.000,00

#### 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
296	148.000,00

#### 9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

É vedada a participação: (i) de pessoas jurídicas; (ii) de pessoas físicas que, na data de sua participação, não tiverem 18 (dezoito) anos completos; (iii) de acionistas, sócios, diretores e empregados da Promotora e das empresas que estejam direta ou indiretamente envolvidas na organização da Promoção, empresas por elas controladas, consultores, advogados, agências de propaganda e promoção; e (iv) de quaisquer colaboradores, estagiários, terceirizados que mantenham contrato ou prestem serviços, ainda que indiretamente, à Empresa Promotora ou empresas por ela controladas.

Quando da verificação do número sorteado, se constatado que o Participante contemplado está incluído na relação das pessoas impedidas de participar, o prêmio correspondente será automaticamente destinado a outro Participante de acordo com a regra prevista neste Regulamento.

É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos,

repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, haverá a desclassificação e exclusão imediata do Participante.

Da mesma forma, o Participante será prontamente desclassificado se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação na promoção através de compras fictícias, como: (i) vários Participantes que informem no ato do cadastro um mesmo endereço residencial, telefone ou e-mail e/ou dados de terceiros; (ii) qualquer compra que apresente comprovantes fiscais de compras com horários ou numeração sequenciais emitidos pelo mesmo estabelecimento comercial, independentemente de ser ou não do mesmo operador/terminal de caixa; (iii) cadastros efetuados através do mesmo IP ou Mac Address; (iv) qualquer outra compra simulada com o objetivo de obter os vales distribuídos nesta promoção; (v) cancelamento/estorno das compras dos Produtos nos estabelecimentos comerciais ou e-commerces, independentemente do motivo e/ou (vi) a impossibilidade de verificação da autenticidade do comprovante fiscal de compra mediante consulta aos órgãos governamentais, tais como, mas não limitado a Secretaria da Fazenda do Governo do Estado.

#### 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de validação do ganhador pela Empresa Promotora, no endereço por este indicado, devendo o Participante premiado assinar um termo de recebimento e quitação do prêmio.

O contemplado deverá, a critério exclusivo da Empresa Promotora, apresentar seu documento de identidade original, válido e com foto e CPF, comprovante de residência, bem como todas as Notas/Cupons Fiscais originais cadastrados na promoção .

A Nota/Cupom Fiscal de compra dos produtos deverão encontrar-se íntegras e inteiras, sendo que o não atendimento a este requisito implicará na desclassificação automática do Participante.

A simples apresentação da Nota/Cupom Fiscal não garante a regularidade de participação, que será comprovada pela Empresa Promotora, através da constatação pelo atendimento integral a todos os itens deste Regulamento.

Cada sorteado terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do efetivo contato da empresa Empresa Promotora, para fornecer os documentos solicitados. Decorrido este prazo sem a apresentação dos documentos ou no caso de serem apresentados documentos inválidos, o sorteado será desclassificado aplicando-se a regra prevista no item "Forma de Apuração", até que se encontre um ganhador válido.

Da mesma forma, na eventualidade do Participante contemplado não realizar o envio, quando exigido pela Empresa Promotora, ou mesmo que não se consiga sua validação, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, ele será desclassificado automaticamente e o prêmio será atribuído a outro Participante conforme regra de aproximação indicada nos itens "Forma de Apuração".

Na eventualidade de o Participante contemplado vir a falecer, antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros o receberão por si, de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de término da promoção, e desde que apresentada à devida documentação que os legitime, sob pena do prêmio vir a ser recolhido pela Empresa Promotora como renda para a União, devendo ser observado o prazo para utilização, nos termos do presente regulamento.

Não sendo encontrado qualquer Participante contemplado, o prazo concedido por lei para reclamar o brinde é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de término da promoção. Caso o contemplado não compareça para reclamar o prêmio nesse período, perderá direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido, pela Empresa Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, dentro do prazo legal, devendo ser observado o prazo para utilização, nos termos deste Regulamento.

Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, não se responsabilizando a Empresa Promotora por eventuais restrições que o contemplado possa ter para usufruí-los.

O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

Não será permitido ao Participante contemplado, trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-los ou convertê-los, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o artigo 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

#### 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O prazo de prescrição do direito aos prêmios é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da extração da Loteria Federal de acordo com o artigo 6º do Decreto 70.951/72.

A promoção poderá ser divulgada através de material de ponto de venda, no site da promoção e de outros meios de mídia e comunicação, a critério exclusivo da Empresa Promotora. O regulamento da promoção será disponibilizado no site da promoção.

O Participante contemplado autoriza a Empresa Promotora a utilizar o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, em caráter, irrevogável, irretroatável e universal, pelo prazo de 1 (um) ano contado da data de encerramento da promoção, para divulgação da presente promoção, em todos os meios de comunicação, incluindo, mas sem se limitar a: televisão, jornal, revista, mídia exterior, Internet, rede sociais, entre outros, não significando,

implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento.

As dúvidas e reclamações oriundas de reclamações dos consumidores Participantes desta promoção deverão ser, primeiramente, dirimidas pela Empresa Promotora por meio do Serviço de Atendimento ao Consumidor através do telefone 0800.006.3045, ou no e-mail faleconosco@uniao110anos.com.br, e persistindo-as, submetidas à SECAP-ME e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Caso ocorram tentativas e/ou fraudes comprovadas, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Empresa Promotora e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos Participantes.

A participação na presente promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento.

Visando a comprovação de regularidade, o Participante deverá guardar consigo todas as notas/cupons fiscais originais dos produtos promocionados cadastrados. O Participante sorteado poderá perder, a critério da Promotora, o direito ao prêmio se deixar de apresentar todas as notas/cupons fiscais originais cadastradas sob seu CPF durante o período da promoção, inclusive aquelas que não corresponderem ao Número da Sorte sorteado.

Da mesma forma, não se admitirá, em hipótese nenhuma, participação advinda de Notas/Cupons Fiscais emitidos manualmente ou cujo horário de emissão seja anterior ou posterior ao horário de funcionamento do estabelecimento ou, ainda, cujo os dados não possam ser confirmados pela Empresa Promotora mediante a consulta aos órgãos governamentais.

Fica, ainda, esclarecido que não serão aceitas notas de estabelecimentos que não tenham operação comercial no endereço indicado no cupom fiscal; presumindo a Empresa Promotora que, vez que o estabelecimento está fechado no endereço indicado, esta venda é fictícia e portanto, não elegível a participar da presente Promoção. Ao Participante, ficará o ônus de comprovação da validade da compra cadastrada.

Da mesma forma, não serão aceitas notas de estabelecimentos que não tem operação comercial destinada ao consumidor final, incluindo, mas não se limitando a, distribuidores de venda exclusiva a pessoas jurídicas.

Presume, ainda, a Empresa Promotora que as participações devem ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes para consumidores diferentes; e a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada por este Regulamento e que, portanto, será investigada pela Empresa Promotora com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras.

Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos Participantes, caso venham a ser solicitados pela Empresa Promotora, como, mas não se limitando a: documentação de identificação, comprovação de endereço, nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) serão prioritariamente enviados por meio eletrônico, por imagem; mas que em caso de necessidade, serão coletados fisicamente pela Empresa Promotora. A recusa em apresentar documentos, ou a apresentação de documentos com sinais claros de tentativa e/ou adulteração ou sem condições de leitura ou verificação pela Empresa Promotora, ensejará a desclassificação automática do Participante.

Os Participantes serão excluídos automaticamente, ainda, da promoção, em caso de tentativa e/ou fraude comprovada, participação pela obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação pelo cadastramento de informações incorretas e/ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis, conforme critérios aqui estabelecidos; e as participações que tenham sido efetuadas por método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

Visando preservar a participação do Participante que, isoladamente e de boa fé, compra os produtos para participar da Promoção, a Empresa Promotora se reserva no direito de bloquear a participação, excluir os Números da sorte porventura atribuídos e impedir novos cadastramentos de consumidores para os quais se possa identificar que, formando um grupo, cadastram notas/cupons fiscais do mesmo ponto de venda (CNPJ), muitas vezes, mas não obrigatoriamente, com o mesmo endereço físico, o mesmo endereço de IP, o mesmo telefone ou o mesmo e-mail/domínio.

As participações que não preencherem as condições estabelecidas para promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os Participantes serão automaticamente desclassificados, sem direito a qualquer indenização ou reparação pela Empresa Promotora.

Todos os cadastros serão armazenados num banco de dados único da promoção, de acordo com a política de privacidade da Empresa Promotora.

Os Participantes, autorizam expressamente a Empresa Promotora a fazer o tratamento de dados pessoais nos termos descritos no presente regulamento, apresentados por ocasião da sua participação nesta Ação Promocional, para que estes sejam usados pela Empresa Promotora (ou terceiros ligados ao desenvolvimento da Campanha), para fins de desenvolvimento e implementação da Ação Promocional, bem como para fins de relacionamento com o Participante, sem o direito de obter o reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso.

## 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da

campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva, Chefe de Divisão, em 15/03/2021 às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador LKL.GJE.PVH